

LEI MUNICIPAL Nº 272, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO MURAL

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Caroebe em conformidade com o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 16/12/2022

Marcelo da Silva Inácio
Chefe de Gabinete
Decreto n.º 290/2021

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAROEBE PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAROEBE**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, fazem saber, que a Câmara Municipal, na Sessão Ordinária de nº 202, de 14 de Dezembro 2022, aprovou e ele sanciona a presente Lei nos termos a seguir:

Art. 1º - O orçamento do Município de Caroebe para o exercício de 2023, estima a Receita Líquida e fixa a Despesa em **R\$ 50.011.618,00**, (Cinquenta Milhões, Onze Mil, Seiscentos e Dezoito reais):

- I. Orçamento Fiscal em **R\$ 38.010.499,09**, (Trinta e Oito Milhões, Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Nove Centavos);
- II. Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 12.001.118,91**, (Doze Milhões, Um Mil, Cento e Dezoito Reais e Noventa e Um Centavos).

Parágrafo Único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação e Ensino, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Receitas Correntes	20.892.181,22
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições	1.303.646,82
Receita Patrimonial	133.593,60
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	19.454.940,80
Outras Receitas Correntes	0,00
Receita de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferência de Capital	8.820.435,27
Subtotal	29.712.616,49



II – RECEITA DOS FUNDOS

Fundo Municipal de Educação – FUNDEB	11.837.716,86
Fundo Municipal do Desenvolvimento da Educação – MDE/FNDE	2.241.554,60
Fundo Municipal de Saúde – FMS	6.919.103,63
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.564.789,05
Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMA	559.103,05
Subtotal	23.122.267,19

III – DEDUÇÃO DA RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEB

(-) Dedução da Receita Formação do FUNDEB	-2.823.265,68
Subtotal	-2.823.265,68

IV – RECEITA TOTAL DISPONÍVEIS

(=) Receita Total Disponíveis	50.011.618,00
--------------------------------------	----------------------

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESCRIMINAÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	955.037,50
04 – Administração	5.197.376,61
08 – Assistência Social	2.589.693,12
10 – Saúde	9.411.425,79
12 – Educação	14.664.135,46
13 – Cultura	824.134,40
15 – Urbanismo	7.956.109,05
16 – Habitação	157.989,82
17 – Saneamento	1.617.059,38
18 – Gestão Ambiental	991.957,56
20 – Agricultura	3.468.004,73
25 – Energia	588.073,78
27 – Desporto e Lazer	745.952,70
99 – Reserva de Contingência (Geral)	844.668,10
TOTAL	50.011.618,00

II – POR ÓRGÃO E UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO/UNIDADE	VALOR
01.01.00 – Câmara Legislativa	955.037,50
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	507.632,02
02.01.01 – Procuradoria	28.866,64
02.01.02 – Controle Interno	31.901,95
02.01.03 – Ouvidoria Municipal	27.930,89
02.02.02 – Secretaria Municipal de Adm. Planej. e Finanças	3.855.816,04
02.03.00 – Fundo da Educação FUNDEB	11.837.716,86
02.04.00 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	5.360.038,96
02.04.02 – Secretaria Municipal de Saúde 15%	2.490.957,05
02.04.02 – Gestão de Convênios FMS	1.560.429,78
02.05.00 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	991.957,56
02.06.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.108.114,11
02.06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.109.869,68
02.06.02 – Fundo Municipal da Infância e do Adolescente	54.793,00
02.06.03 – Gestão dos Convênios FMAS	316.889,33
02.07.00 – Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desporto	934.485,06
02.07.01 – Fundo Municipal de Educação 25% MDE	728.887,70
02.07.02 – Gestão dos Programas do FNDE	507.655,09
02.07.03 – Gestão de Convênio Educação	986.574,55
02.07.04 – Gestão do Esporte	743.358,45
02.07.05 – Gestão da Cultura	178.527,50
02.08.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.408.426,79
02.08.02 – Gestão de Convênios Infraestrutura PMC	8.973.051,66
02.09.01 – Secretaria Mun. Agricultura, Irrigação e Abastecimento	930.380,73
02.09.02 – Gestão de Convênio da Agricultura	2.537.624,00
90.99.99 – Reserva de Contingência	844.668,10
TOTAL	50.011.618,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (Vinte por Cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).
- II. Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados.

- I. Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
- II. Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias dos Fundos Municipais.

Art. 5º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual (2022-2025).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caroebe - RR, 16 de dezembro de 2022.


Osmar Serra Bonfim Filho
Prefeito Municipal